RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 368/2015
Autor: Vereador Leo Prates
Ementa: "Dispõe acerca do porte de arma não letal pelos Agentes de Trânsito e Transporte do Município do Salvador, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Há, no entanto, a **Lei federal nº 13. 060/2014**, que "**Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional**". (cópias anexa)

Para fins de informação à Comissão competente, há a discussão da matéria em epígrafe, no âmbito do Supremo Tribunal, por meio de uma ADI 3.996, proposta pelo PGR, aguardando julgamento, questionando a Lei do Distrito Federal que autoriza o uso de arma pelos Agentes de Trânsitos, não obstante já se tem informação da implementação de tal medida no município de Cuiabá. (cópia anexa)

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.